

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 02 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 688

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
DECRETO (Nº 12/2020)	. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	. 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 5
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2020)	. 5
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	. 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO № 104/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (№ 12/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

DECRETO Nº 012/2020, de 01 de abril de 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a <u>Portaria GM/MS nº 188/2020</u>, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a <u>Portaria GM/MS nº 356/2020</u>, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020.

1

CONSIDERANDO a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada no Município de Wenceslau Guimarães através do Decreto nº 09 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO as medidas complementares adotadas pelo Município de Wenceslau Guimarães através dos Decretos Municipais nº 10/2020 e nº 11/2020.

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que foi declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº. 2512/2020 de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o comitê municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) apontou a necessidade de declaração CALAMIDADE PÚBLICA na Saúde, no sentido de permitir agilidade nas medidas par combater à pandemia.

CONSIDERANDO que o Presidente do Hospital Albert Einstein, o médico-cirurgião Sidney Klajner, em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo, afirmou que pico dos casos na epidemia de covid-19 no Brasil deve ocorrer no início de abril, mostrando a necessidade de ampliar as medidas preventivas.

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus no município, mantendo as ações de prevenção, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

2

Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2.

Art. 2º. Fica mantida a higidez dos decretos nº 09/2020 de 18 de março de 2020; nº 10/2020 de 23 de março de 2020 e nº 11/2020 de 31 de março de 2020, e mantidas as meditas por eles implementadas.

Parágrafo único. Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavirus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 1º de abril de 2020.

Carlos Alberto Lioterio Dos Santos

Prefeito Municipal

Fernando Argolo Secretário Municipal de Saúde Paulo da Silva Pereira Secretário Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar a Tomada de Preço nº 001-2020, em favor do licitante: NIDALVO CARDOSO SANTANA EIRELI, CNPJ: 04.755.988/0001-50, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, com o valor correspondente de R\$ 212.591,30 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), referente a contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Wenceslau Guimarães, que será atendida com recursos da União transferidos através do Convênio FUNASA Nº 0377/2018 e contrapartida do Orçamento do Município de Wenceslau Guimarães. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos, atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 02 de abril de 2020.

José Brito Cabral Neto
Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO № 104/2018)



EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 009-2018 -PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 073-2018 E 073-2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59, CONTRATADA: ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 12.387.369/0001-88 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB A FORMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS INTERNAS OPERACIONAIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO, ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUINDO DIVIDAS RELACIONADAS A PREVIDENCIÁRIAS, INCLUINDO DIVIDAS RELACIONADAS A PREVIDÊNCIA, INFORMAÇÕES E REGULARIZAÇÃO DO PASEP, EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO OU POSITIVA E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS FISCAIS, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 99.999,96 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA, ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 23/04/2019. **ASSINATURA**: 02/04/2020 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/04/2020 A 31/12/2020 - SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO - REPRESENTANTE LEGAL.

1